

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE DILIGÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cabedelo-PB, exceto as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

O presente relatório tem por finalidade analisar as documentações apresentadas pelas empresas abaixo identificadas, referente diligências conforme previsto no Art. 64 da Lei 14.133/21 c/c subitem 12.7 do Edital.

LICITANTES ANALISADAS:

60.390.920 ALAN BARBOSA DE MELO
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
COMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
UNICA SANEANTES LTDA
WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Em sessão fora solicitada em caráter de diligência as empresas que deixaram de apresentar alguns dos documentos relacionados ao Edital, tendo sido dado o prazo limite máximo de 30(trinta) minutos. Tendo sido solicitados a inclusão dos ausentes, desde que fossem atendidas as exigências dispostas no subitem 12.7 do Edital c/c o Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21.

Quanto a diligência prevista no art. 64 da lei nº 14.133/2021:

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração Pública a realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que tal providência seja apenas para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No presente certame, as diligências solicitadas pelo pregoeiro limitaram-se para apresentar documento ausente, porém, para apurar fatos pré-existente à época da abertura do Certame, ou seja, o documento já existente para fins de juntada do referido documento quando solicitado pelo Pregoeiro.

CONCLUSÃO FINAL:

Após análise da documentação enviada em diligência, **conclui-se que:**

1. Empresa HABILITADAS POR CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EDITALÍCIOS APÓS DILIGÊNCIA:

- SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

2. Empresa INABILITADAS POR DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EDITALÍCIOS, MESMO APÓS DILIGÊNCIA:

- **60.390.920 ALAN BARBOSA DE MELO:** Apresentou declaração assinada por profissional habilitado na área contábil sobre os índices do edital, bem como apresentou Certidão de Regularidade do Contador, todavia, não apresentou a Carteira de Identidade Profissional do mesmo.
- **COMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:** Apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, Certidão de Regularidade Fornecida pela Caixa Econômica Federal, bem como a Certidão de Falência e Concordata, todavia, não apresentou declaração assinada por profissional habilitado na área contábil sobre os índices do edital.

3. Empresas INABILITADAS PELO DESCUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA (descumprimento do subitem 12.7 do Edital):

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA;
- UNICA SANEANTES LTDA.

Ressaltamos que a diligência foi conduzida com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Encaminha-se, portanto, o presente relatório para ciência e providências cabíveis.

Cabedelo-PB, 20 de Janeiro de 2026

Michelly Maia Costa Dativo
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B156-1792-94C5-93CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELLY MAIA COSTA DATIVO (CPF 027.XXX.XXX-63) em 20/01/2026 09:56:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B156-1792-94C5-93CC>